EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

Processo Administrativo n.°**0032638/2019**

SEI Nº 00011.001437/2020-93

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a)**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 08/05/2020
Horário: 17:00
Data Abertura de propostas: 21/05/2020
Horário: 10:00h
Data Rodada de Lances: 21/05 /2020
Horário: 11:00h
Local: www.licitacoes-e. com.br Código n°807201

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 63 Laboratórios de Química para as Escolas do Estado do Piauí,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme especificações do Anexo III.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 10
Programa de Trabalho: 12368021956
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Convenio Federal: 701616/2011-2020, Ação 22
PI: 1956

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (Decreto Estadual 22.620/2003, Art. 4º, § 1º).

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o lote 02 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Lote;

6.1.2. Marca; Modelo

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01(um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao www.licitacoes-e.com.br, suporte técnico do Banco do Brasil;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No pais;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.33.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema:

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três)horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:**

- **ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM MÍNIMO 10 UNIDADES**
- **BOMBA DE VÁCUO 01 UNIDADE**
- **DESTILADOR DE ÁGUA 01 UNIDADE**
- **BALANÇA ANALITICA 01 UNIDADE**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O pedido de recurso deverá ser protocolado através o envio do documento para o email protocologeral@seduc.pi.gov.br, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado, sendo enviado cópia para o email pregaoseducpi@gmail.com, observando os seguintes procedimentos:

12.3.1 Apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

12.3.2 Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

12.3.3 As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de *e-mail*, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

12.3.4 Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

12.3.5 Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O contratado, no prazo de5 (cinco dias) após o recebimento do oficio de notificação ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2 Seguro-garantia;

14.2.3 Fiança bancária.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4 Fraudar na execução do contrato;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3 Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

20.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4.4 aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.pregaoseducpi@gmail, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pedro Freitas S/N Centro Administrativo bloco D e F Secretaria de Educação Térreo, Gerencia –SEDUC/PI, Teresina/PI, Cep: 64018-970.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9 O pedido de impugnação e esclarecimento deverá ser protocolado através o envio do documento para o email protocologeral@seduc.pi.gov.br, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado, sendo enviado cópia para o email pregaoseducpi@gmail.com, observando os seguintes procedimentos:

21.9.1 Apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

21.9.2 Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

21.9.3 As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de *e-mail*, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

21.9.4 Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

21.9.5 Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos endereços: www.tce.pi.gov.br/licitacao e www.seduc.pi.gov.br/licitações, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência.

22.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

22.13.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES.

Teresina, 06 de maio de 2020

Leovidio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTO (MATERIAL PERMANENTE)

TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTO
(MATERIAL PERMANENTE)

1- DO OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados à compor a estrutura de 63 (sessenta e três) laboratórios de Química com rendimento de aplicação financeira – RAF da **Ação 22** para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio nos Centros Estaduais de Educação Profissional **–** prevista no Plano de Trabalho do Convênio Nº. 701616/2011 – Brasil Profissionalizado 2011, FNDE/MEC, pactuado com a SETEC/MEC, com as devidas especificações técnicas e quantitativas constante neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO, capacidade de 220 g, resolução 0,0001g, Calibração automática, anti-vibração. Diâmetro do prato = 80 mm. Acompanha manual do produto em português. Garantia de 12 meses.	UND	126	1.400,00	176.400,00
02	BICO DE BUNSEN com registro para gás e regulador de entrada de ar, dimensões aproximadas 11 mm de diâmetro e 15 cm de altura, Tubo em latão polido, Base em aço inox	UND	504	30,00	15.120,00
03	BOMBA DE VÁCUO e ar comprimido para laboratório, com manômetro, vacuômetro e reguladores. Características: Vazão (Deslocamento de ar): 37 litros/min=2,2m^3/h. Pressão: 20 Psi. Profundidade do vácuo: 680mmhg. Potência: 1/6 hp. Alimentação: 110/220V Manual em português e garantia mínima de 6 meses	UND	63	3.015,55	189.979,65
04	CAPELA DE EXAUSTÃO de gases com as seguintes especificações mínimas: em fibra de vidro laminada com reforços. Porta em vidro temperado com abertura de 80cm.Iluminação interna fluorescente. Painel com interruptores, exaustores e iluminação com lâmpada piloto interna. Registros para água e gás. Duas tomadas externas com capacidade até 15A cada. Acompanha	UND	63	2.740,00	172.620,00

	exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente a gases corrosivos. Fornecida com oliva para gás e pia para água, com dreno para o exterior. Deslocamento do ar de 1850 m^3/hora. Velocidade do ar de 25 m/s na saída do exaustor. Cabo de força com cabos 4mm, duas fases e terra. Motor blindado de ½ HP de ventilação externa, proteção IP 54. Acompanha manual de instruções em português. Garantia de 12 meses,				
05	CHUVEIRO LAVA OLHOS: Crivo, Bacia e Esguichos em ABS altamente resistentes a agressões químicas. Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos. O equipamento possui filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em PVC. Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro. Tubulação em PVC e pintado na cor verde segurança. "Conexão de entrada ¾", 1", 1.¼", ou 1.½. Manual de operação em português de acordo com norma Brasileira. Garantia de 12 meses.	UND	63	1.900,00	119.700,00
06	DESTILADOR DE ÁGUA tipo aço inox 304 - utiliza o sistema "Pilsen", ou seja, a água é pré-aquecida na caldeira para depois entrar em ebulição e posterior condensação. Produz 5 litros de água por hora, com condutividade de 10 siemens. Sistema auto-regulável de liga-desliga. Partes internas em contato com a água fabricadas em aço inox. Cúpula de vidro de borossilicato, dimensões 550 mm x 440 mm x 280 mm, potência de 3.500 W. 110/220V	UND	63	2.148,00	135.324,00
07	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM com no mínimo: caixa externa em chapa de aço tratado e pintura em epóxi, caixa interna em aço inox polimento tipo espelho, faixa de trabalho até 200 °C e até 300 °C, Controlador eletrônico de temperatura. Tensão 110/220V.Dimensões internas aprox. 30 x 25 x 25 cm. Acompanha manual do produto em português. Garantia de 12 meses.	UND	63	5.800,00	365.400,00
08	EXAUSTOR AXIAL para parede, diâmetro de 600 mm, com no mínimo: potencia do motor de 3/4 HP, trifásico. Tensão 220/380V.Rotações : 1100 RPM. Material: chapa de aço carbono. Acabamento: pintura esmalte sintético na cor verde. Garantia de 12 meses.	UND	63	367,00	23.121,00
09	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC55; Pressão de teste do recipiente 28 Kgf/cm2; Pressão Normal de carregamento 10,5 Kgf/cm2; Rendimento +- 95%; Tempo de Descarga +- 9 seg; Alcance do Jato 5-7 m; Diâmetro do Cilindro 138 mm; Altura Total 436 mm; Peso Total 5,85 Kg; Gás Propelente N2; Faixa de Operação -10ºC à +50ºC; Material de Válvula Latão	UND	126	250,00	31.500,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, capacidade mínima de 1,2 KVA, tipo microprocessador interativo. Tensão de entrada de 110/220V e saída de 110V, manual em português.	63	63	390,00	24.570,00
11	FRIGOBAR com as seguintes características: cor branca; capacidade total de 76,5 litros; consumo de energia mensal de 17.5 kWh/mês (110V e 220V); potência: 70.0 W (110V) / 65.0 W (220V); dimensões aproximadas do produto iguais a 63,2x48,2x51,9cm (altura x largura x	UND	63	799,00	50.337,00

	profundidade); peso liquido aproximado do produto igual a 24kg; garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses				
12	LUZ DE EMERGÊNCIA com no mínimo: Comutação automática e instantânea empo de autonomia de 3,5 horas ; Bateria selada, isenta de manutenção, recarregável de chumbo/ácido 6 V / 4 Ah ; 2 Lâmpadas fluorescentes de no mínimo 8 W de 12"; Tensão Bivolt AC 110/220 V com chave seletora; Uso fixo na parede ou portátil; Produzida em plástico ABS de alto impacto com lente de acrílico; Inclui buchas e parafusos. Garantia de 1 ano, manual em português.	UND	126	160,00	20.160,00
13	TORNEIRA ELÉTRICA com 4 opções de temperatura	UND	63	125,00	7.875,00
14	CHUVEIRO/LAVA-OLHOS. O equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Crivo, Bacia e Esguichos em ABS altamente resistentes a agressões químicas; Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos; filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em PVC; Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro; Tubulação em PVC e pintado na cor verde segurança; Conexão de entrada para 1 ½". Garantia 1 ano.	UND	63	570,00	35.910,00
15	CENTRIFUGA/ Lab. Química. Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Pés de borracha aderentes (tipo ventana); Pintura externa em epóxi; Tampa em acrílico reforçada com dispositivo que não permite o seu funcionamento quando a tampa estiver aberta; 1800 (xG); Acompanha rotor de ângulo o fixo (45) com capacidade para até 12 tubos de 15ml; Motor flutuante apoiado em coxins; 4000 rpm; Tacômetro analógico indicador de velocidade. 220V (60Hz)	UND	63	3.675,50	231.556,50
16	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO / Lab. Química. Equipamento elétrico compacto utilizado para esterilização a seco de instrumental laboratorial e outros. O equipamento deverá apresentar um controle eletrônico de temperatura até 250ºC. A estrutura do equipamento deverá ser inteiramente em aço tratado por método químico contra corrosão apresentando isolação térmica feita com lã Roofing (em todas as paredes, incluindo a porta), capaz de diminuir, desta maneira, a transferência de calor para o exterior da estufa. O acabamento interno do equipamento deverá ser feito com tinta alumínio resistente a calor. A porta do equipamento deverá apresentar fecho rolete para evitar o desgaste em consequência do uso constante, construída com sistema de vedação em silicone. O equipamento deverá apresentar respiro para saída de ar na parte superior. As prateleiras internas deverão ser removíveis, aumentando a versatilidade de uso e facilitando a limpeza da estufa. Garantia total de 12 (doze) meses. Cores padrão: branco, gelo e cinza. Capacidade 13 litros, 500W; 2 bandejas; dimensões externas P= 15 - 35 x	UND	63	610,00	38.430,00

	L= 20 - 40 x A= 0,5 – 2 cm; peso líquido 10 - 30 Kg; peso bruto 10 – 35 Kg. 220 V. Garantia: no mínimo 1 (um) ano				
17	CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES/ Lab. Química. Equipamento deve permitir a manipulação de produtos voláteis e com odores e apresentar dutos adaptáveis para mudança de lugar do equipamento. Deve apresentar as seguintes características técnicas: Deve ser construída em fibra de vidro laminada, com acabamento externo; Deve dispensar instalação especial de alvenarias; equipada com porta em vidro temperado, permitindo visualização do interior, resistente aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto; Abertura máxima da porta: até 42 cm; equipada com Iluminação interna tipo incandescente, com proteção fosca; Painel à direita com interruptor/acionador do exaustor e de iluminação, ambos com lâmpada piloto interna; Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100mm; Motor 1/30 HP com ventilação interna capaz de deslocar um volume de ar deslocado equivalente de 372m3/hora (nominal sem tubulação); Cabo de força com plug de dois pinos NBR 13249; Deve acompanhar manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	63	951,35	59.935.05
18	PHMETRO MICROPROCESSADOR DE BANCADA/ Lab. Química.	UND	63	1.776,72	111.933,36
19	MEDIDOR PORTATIL DE OXIGENIO DISSOLVIDO/ Lab. Química	UND	63	1.040,60	65.557,80
20	AGITADOR MAGNÉTICO MICROPROCESSADOR/ Lab. Química - Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Corpo em plástico resistente a impactos e produtos químicos; Plataforma resistente, confeccionada em aço inox 304; Motor de corrente continua, de baixo consumo e imã balanceado; Imã circular com campos orientados; Controle microprocessador de velocidade regulável entre 100 e 1990 rpm; Controle de agitação tipo pwn; Indicação digital de velocidade; Agita até 2 litros de substâncias líquidas com viscosidades semelhantes à da água; Não aconselhável para ambiente corrosivo; Desligamento automático em 1 minuto caso não esteja sendo usado; Alimentação elétrica fonte full range 90~240V; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Acompanha duas barras magnéticas com revestimento de resina antiaderente PTFE (politetrafluoretileno) e manual de instruções. Volts: 90~240V Watts: 50 Dimensões Externas (A x L x P) cm: 5 - 10 x 5 - 15 x 10 – 15 Garantia: no mínimo 1 (um) ano Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	252	390,00	98.280,00

21	BANHO MARIA MICROPROCESSADO/ Lab. Química - Equipamento deverá apresentar controle de temperatura micro controlada, com agitação. Deverá apresentar as seguintes características gerais: Tanque em aço inox 304 sem soldas e cantos arredondados;Gabinete em chapa de aço revestida em epoxi eletrostático; Torneira para drenagem da água; Resistência tubular blindada; Faixa de trabalho entre 5ºC acima da temperatura ambiente até 120ºC; Controlador eletrônico micro-controlado, indicação digital da temperatura programada no "display" verde e da temperatura atual no "display" vermelho com as funções de "set point", auto sintonia e PID; Sensor de temperatura tipo "Pt100", encapsulado em aço inoxidável com sensibilidade de +- 0,1 ºC; Dispositivo de nível constante; Motor de agitação com eixo e hélice de aço inox 304; Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Acompanha tampa angular tipo pingadeira, bandeja perfurada em aço inox e manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	63	571,12	35.980,56
22	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN/ Lab. Química - Destilador de água tipo torre de bancada, confeccionado em aço inoxidável de simples operação, capacidade de produção: 5 litros/hora. No mínimo 4,5 Kw de Potência, com proteção de desligamento automático, medidas aproximadas: 550 - 580 x 250 - 280 x 480 - 500 mm, alimentação elétrica 220 V. Garantia de no mínimo 12 meses. Equipamento deverá ser capaz de produzir água com pureza abaixo de 4 µS (microsiemens), considerando entrada até 300 microsiemens; Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Caldeira de latão com banho de estanho virgem para não contaminar a água que está em ebulição; Coletor de vapores e partes que têm contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema, permite a visualização da ebulição e detectar o momento da limpeza da caldeira e da resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e para desligar manualmente o aquecimento; Na falta de água, o equipamento deverá ser capaz de evitar o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Deverá acompanhar o equipamento um manual de instruções. Volts 110V/220V Watts Dimensões (A X L X P) cm: 55 X 44 X 28 . Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	63	1.500,00	94.500,00
23	BALANÇA DE PRECISÃO – 3000g/ Lab. Química - Balança de precisão - 3000g -(0,1G) Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: efetuar pesagens rápidas e precisas; permite a contagem de peças com amostragem 10, 20, 50 e 100 peças; pesagem em porcentagem; gabinete em plástico injetado de alta resistência a impactos, com painel selado; prato em aço inoxidável resistente a eventuais respingos; o	UND	126	1.866,27	235.150,02

	equipamento apresenta dois displays localizados no painel frontal e posterior; para possibilitar duas posições de visualização; tara automática em toda faixa de pesagem por subtração (tecla de comando); sistema (bolha) de nivelamento simples com quatro pés niveladores, o que facilita o nivelamento rápido da balança; alimentação versátil funcionando tanto com energia elétrica externa (acompanha adaptador 220V) com bateria interna; equipada com dispositivo de desligamento regulável para reduzir o consumo de energia; permite a pesagem em vários níveis de peso: Grama, Onça, Onça Troy, Penny Weight, Quilate, Grain e Tael; fácil comunicação com computador e impressora através do interface específica. O conjunto deverá ser composto por: uma balança de precisão, um adaptador a energia elétrica 220 volts, 4 pilhas tipo C; 01 manual de instruções. Equipamento deverá apresentar homologação pelo INMETRO ATRAVÉS DA PORTARIA 193/2005. Garantia: no mínimo 1 (um) ano				
24	BALANÇA ANALÍTICA/ Lab. Química - Balança com câmara para pesagem. Gabinete metálico com pintura epóxi. Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização. Deve acompanhar pesos de calibração, Legibilidade 0,001 g; Linearidade 0,001 g, campo de taragem total. Repetibilidade 0,005 gramas; Linearidade: 0,002 grams; Tara: capacidade total por subtração; Repetibilidade 0.01grama Térmica -/+ 10 ppm ºc temperatura de trabalho de 10 a 30ºC Nível bolha; Pés niveladores; Corpo da balança em alumínio injetado. Indicador de estabilidade Saída RS232 Interface RS232 bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário Gancho hidrostático opcional. Dispositivo de segurança: Amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem Com display LCD grande com iluminação de fundo, Voltagem automática 90 a 240v, freqüência 50/60 hz Capacidade: 310,000 gramas. Prato: dimensões 100 mm Ø em aço inox 304. Câmara de pesagem 172 mm livre Com certificado do inmetro.	UND	63	1.201,65	75.703,95
VALOR TOTAL.....					**R$ 2.415.043,85**

2- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos para a rede estadual de educação profissional através das ações do referido Programa garantirá condições para a efetiva operacionalização dos cursos técnicos de nível médio, razão pela qual se torna fundamental a aquisição do material que tem por finalidade qualificar a oferta supracitada através do fortalecimento da aprendizagem teórica e prática de onde irão se desenvolver as competências e habilidades inerentes ao perfil profissional do egresso do curso, contribuindo assim para redução das taxas de evasão e abandono, além de atender ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos que

estabelece que a oferta de cursos técnicos deve ocorrer com infraestrutura requerida, na qual se encontram os laboratórios.

O Programa Brasil Profissionalizado, estabelecido pelo Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007, é parte integrante do Plano de Desenvolvimento da Educação / PDE e prevê a conjugação de esforços da União e demais entes federados, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

Por meio de adesão voluntária ao compromisso, Estados, Distrito Federal e Municípios assumem a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em suas esferas de competência, cumprindo metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), observando-se as diretrizes relacionadas no referido Decreto.

O PAR/Brasil Profissionalizado é o conjunto articulado de ações que visa ao cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes, a partir de um diagnóstico feito em parceria com técnicos do MEC.

O **Convênio Brasil Profissionalizado - Nº. 701616/2011** é assegurado pelo PAR/Brasil Profissionalizado, com vigência até 18 de Dezembro de 2020, apresentando-se como proposta a execução da aplicação do RAF da Ação 22, para aquisição de 63 laboratórios de Química para a educação profissional.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 Para a contratação dos bens, em atendimento às determinações da LC nº 123/2006 e LC 147/2014, oprocesso licitatório reservará cota de 24% (vinte e quatro por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.4 Conforme art. 49 da LC nº 123/2006, não se aplica o disposto no item 4.4 deste Termo se:

3.4.1 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte localizadas em âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho devidamente assinada, em remessa única no seguinte endereço no Almoxarifado da SEDUC, localizado na Rua Gibraltar nº32, Bairro Dirceu I, Teresina – PI. De segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 13h30min

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Será realizada licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lotes, conforme disposições da Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005. Na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.346/04, e subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.6.1 A aquisição em lotes se justifica diante da possibilidade de haver itens fracassados, comprometendo assim a composição completa do Laboratório.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São Obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar á contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 A fiscalização do cumprimento deste contrato será feita pelos técnicos do setor competente pela execução do convênio - Unidade de Educação Técnica e Profissional - UETEP.

9.6 Caso os bens sejam recusados, por serem diferentes do especificado neste Termo de Referência e contrato, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua correção, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da entrega dos equipamentos e atesto pelos fiscais do contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente da licitante vencedora do certame, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea "a" da Lei nº8. 666/93, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais de contrato e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "online" ao sistema de cadastramento de fornecedores, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADUF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao CADUF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CADUF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice DO IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O contratado, no prazo de 5 (cinco dias) após o recebimento do oficio de notificação ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Multa moratória de 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 O valor total é de **R$ 2.415.043,85** (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme RAF da Ação 22 – Aquisição de Laboratório de Química, previsto no plano de trabalho do Convênio Nº. 701616/2011 – Brasil Profissionalizado 2011, e aprovado a reformulação pelo FNDE.

14.2 A forma de pagamento será feito em uma única parcela, após entrega do material dos equipamentos, conforme descrição no deste TOR.

14.3 Os custos inerentes ao investimento correrão por conta do orçamento vigente no exercício financeiro da sua execução e dentro da classificação institucional programática da SEDUC-PI.

15- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

15.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 O prazo de execução do objeto contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

15.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos temos da lei Federal nº 8.666/1993.

Teresina, 18 de Agosto de 2019.

Adriana de Moura Elias Silva

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP

Aprovo este Termo de Referência para Aquisição de Laboratório de Quimica para a rede estadual de educação profissional, da secretaria de estado da educação- SEDUC.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí - SEDUC

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS POR LABORATÓRIO

(Composição de 01 laboratório)

Lote 01	***LABORATÓRIO DE QUIMICA**	**48**	**38.334,03**	**1.840.033,40**
lote 02	***LABORATÓRIO DE QUIMICA (exclusivo para ME/EPP)**	**15**	**38.334,03**	**575.010,45**

*COMPOSIÇÃO DO LABORATORIO DE QUIMICA, CADA LABORATORIO É COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO, capacidade de 220 g, resolução 0,0001g, Calibração automática, anti-vibração. Diâmetro do prato = 80 mm. Acompanha manual do produto em português. Garantia de 12 meses.	UND	02	1.400,00	2.800,00
02	BICO DE BUNSEN com registro para gás e regulador de entrada de ar, dimensões aproximadas 11 mm de diâmetro e 15 cm de altura, Tubo em latão polido, Base em aço inox	UND	08	30,00	240,00
03	BOMBA DE VÁCUO e ar comprimido para laboratório, com manômetro, vacuômetro e reguladores. Características: Vazão (Deslocamento de ar): 37 litros/min=2,2m^3/h. Pressão: 20 Psi. Profundidade do vácuo: 680mmhg. Potência: 1/6 hp. Alimentação: 110/220V Manual em português e garantia mínima de 6 meses	UND	01	3.015,55	3.015,55

04	CAPELA DE EXAUSTÃO de gases com as seguintes especificações mínimas: em fibra de vidro laminada com reforços. Porta em vidro temperado com abertura de 80cm.Iluminação interna fluorescente. Painel com interruptores, exaustores e iluminação com lâmpada piloto interna. Registros para água e gás. Duas tomadas externas com capacidade até 15A cada. Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente a gases corrosivos. Fornecida com oliva para gás e pia para água, com dreno para o exterior. Deslocamento do ar de 1850 m^3/hora. Velocidade do ar de 25 m/s na saída do exaustor. Cabo de força com cabos 4mm, duas fases e terra. Motor blindado de ½ HP de ventilação externa, proteção IP 54. Acompanha manual de instruções em português. Garantia de 12 meses,	UND	01	2.740,00	2.740,00
05	CHUVEIRO LAVA OLHOS: Crivo, Bacia e Esguichos em ABS altamente resistentes a agressões químicas. Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos. O equipamento possui filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em PVC. Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro. Tubulação em PVC e pintado na cor verde segurança. "Conexão de entrada ¾", 1", 1.¼", ou 1.½. Manual de operação em português de acordo com norma Brasileira. Garantia de 12 meses.	UND	01	1.900,00	1.900,00
06	DESTILADOR DE ÁGUA tipo aço inox 304 - utiliza o sistema "Pilsen", ou seja, a água é pré-aquecida na caldeira para depois entrar em ebulição e posterior condensação. Produz 5 litros de água por hora, com condutividade de 10 siemens. Sistema auto-regulável de liga-desliga. Partes internas em contato com a água fabricadas em aço inox. Cúpula de vidro de borossilicato, dimensões 550 mm x 440 mm x 280 mm, potência de 3.500 W. 110/220V	UND	01	2.148,00	2.148,00
07	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM com no mínimo: caixa externa em chapa de aço tratado e pintura em epóxi, caixa interna em aço inox polimento tipo espelho, faixa de trabalho até 200 °C e até 300 °C, Controlador eletrônico de temperatura. Tensão 110/220V.Dimensões internas aprox. 30 x 25 x 25 cm. Acompanha manual do produto em português. Garantia de 12 meses.	UND	01	5.800,00	5.800,00
08	EXAUSTOR AXIAL para parede, diâmetro de 600 mm, com no mínimo: potencia do motor de 3/4 HP, trifásico. Tensão 220/380V.Rotações : 1100 RPM. Material: chapa de aço carbono. Acabamento: pintura esmalte sintético na cor verde. Garantia de 12 meses.	UND	01	367,00	367,00
09	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC55; Pressão de teste do recipiente 28 Kgf/cm2; Pressão Normal de carregamento 10,5 Kgf/cm2; Rendimento +- 95%; Tempo de Descarga +- 9 seg; Alcance do Jato 5-7 m; Diâmetro do Cilindro 138 mm; Altura Total 436 mm; Peso Total 5,85 Kg; Gás Propelente N2; Faixa de Operação -10ºC à +50ºC; Material de Válvula Latão	UND	02	250,00	500,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, capacidade mínima de 1,2 KVA, tipo microprocessador interativo. Tensão de entrada de 110/220V e saída de 110V, manual em português.	UND	01	390,00	390,00
11	FRIGOBAR com as seguintes características: cor branca; capacidade total de 76,5 litros; consumo de energia mensal de 17.5 kWh/mês (110V e 220V); potência: 70.0 W (110V) / 65.0 W (220V); dimensões aproximadas do produto iguais a 63,2x48,2x51,9cm (altura x largura x profundidade); peso liquido aproximado do produto igual a 24kg; garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses	UND	01	799,00	799,00

12	LUZ DE EMERGÊNCIA com no mínimo: Comutação automática e instantânea empo de autonomia de 3,5 horas ; Bateria selada, isenta de manutenção, recarregável de chumbo/ácido 6 V / 4 Ah ; 2 Lâmpadas fluorescentes de no mínimo 8 W de 12"; Tensão Bivolt AC 110/220 V com chave seletora; Uso fixo na parede ou portátil; Produzida em plástico ABS de alto impacto com lente de acrílico; Inclui buchas e parafusos. Garantia de 1 ano, manual em português.	UND	02	160,00	320,00
13	TORNEIRA ELÉTRICA com 4 opções de temperatura	UND	01	125,00	125,00
14	CHUVEIRO/LAVA-OLHOS. O equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Crivo, Bacia e Esguichos em ABS altamente resistentes a agressões químicas; Esguichos com tampas que se abrem automaticamente com o acionamento do lava-olhos; filtro, regulador de vazão no lava-olhos e placa de sinalização em PVC; Acionamento manual por meio de alavancas em aço inox tipo placa no lava-olhos que e haste triangular no chuveiro; Tubulação em PVC e pintado na cor verde segurança; Conexão de entrada para 1 ½". Garantia 1 ano.	UND	01	570,00	570,00
15	CENTRIFUGA/ Lab. Química. Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Pés de borracha aderentes (tipo ventana); Pintura externa em epóxi; Tampa em acrílico reforçada com dispositivo que não permite o seu funcionamento quando a tampa estiver aberta; 1800 (xG); Acompanha rotor de ângulo o fixo (45) com capacidade para até 12 tubos de 15ml; Motor flutuante apoiado em coxins; 4000 rpm; Tacômetro analógico indicador de velocidade. 220V (60Hz)	UND	01	3.675,50	3.675,50
16	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO / Lab. Química. Equipamento elétrico compacto utilizado para esterilização a seco de instrumental laboratorial e outros. O equipamento deverá apresentar um controle eletrônico de temperatura até 250ºC. A estrutura do equipamento deverá ser inteiramente em aço tratado por método químico contra corrosão apresentando isolação térmica feita com lã Roofing (em todas as paredes, incluindo a porta), capaz de diminuir, desta maneira, a transferência de calor para o exterior da estufa. O acabamento interno do equipamento deverá ser feito com tinta alumínio resistente a calor. A porta do equipamento deverá apresentar fecho rolete para evitar o desgaste em consequência do uso constante, construída com sistema de vedação em silicone. O equipamento deverá apresentar respiro para saída de ar na parte superior. As prateleiras internas deverão ser removíveis, aumentando a versatilidade de uso e facilitando a limpeza da estufa. Garantia total de 12 (doze) meses. Cores padrão: branco, gelo e cinza. Capacidade 13 litros, 500W; 2 bandejas; dimensões externas P= 15 - 35 x L= 20 - 40 x A= 0,5 – 2 cm; peso líquido 10 - 30 Kg; peso bruto 10 – 35 Kg. 220 V. Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	01	610,00	610,00
17	CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES/ Lab. Química. Equipamento deve permitir a manipulação de produtos voláteis e com odores e apresentar dutos adaptáveis para mudança de lugar do equipamento. Deve apresentar as seguintes características técnicas: Deve ser construída em fibra de vidro laminada, com acabamento externo; Deve dispensar instalação especial de alvenarias; equipada com porta em vidro temperado, permitindo visualização do interior, resistente aos solventes e fácil limpeza, com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapeso que permite ajustar a abertura em qualquer ponto; Abertura máxima da porta: até 42 cm; equipada com Iluminação interna tipo incandescente, com proteção fosca; Painel à direita com interruptor/acionador do exaustor e de iluminação, ambos com lâmpada piloto interna; Acompanha exaustor laminado em fibra de vidro (peça	UND	01	951,35	951,35

	única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100mm; Motor 1/30 HP com ventilação interna capaz de deslocar um volume de ar deslocado equivalente de 372m3/hora (nominal sem tubulação); Cabo de força com plug de dois pinos NBR 13249; Deve acompanhar manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano				
18	PHMETRO MICROPROCESSADOR DE BANCADA/ Lab. Química.	UND	01	1.776,72	1.776,72
19	MEDIDOR PORTATIL DE OXIGENIO DISSOLVIDO/ Lab. Química	UND	01	1.040,60	1.040,60
20	AGITADOR MAGNÉTICO MICROPROCESSADOR/ Lab. Química - Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Corpo em plástico resistente a impactos e produtos químicos; Plataforma resistente, confeccionada em aço inox 304; Motor de corrente continua, de baixo consumo e imã balanceado; Imã circular com campos orientados; Controle microprocessador de velocidade regulável entre 100 e 1990 rpm; Controle de agitação tipo pwn; Indicação digital de velocidade; Agita até 2 litros de substâncias líquidas com viscosidades semelhantes à da água; Não aconselhável para ambiente corrosivo; Desligamento automático em 1 minuto caso não esteja sendo usado; Alimentação elétrica fonte full range 90~240V; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Acompanha duas barras magnéticas com revestimento de resina antiaderente PTFE (politetrafluoretileno) e manual de instruções. Volts: 90~240V Watts: 50 Dimensões Externas (A x L x P) cm: 5 - 10 x 5 - 15 x 10 – 15 Garantia: no mínimo 1 (um) ano Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	04	390,00	1.560,00
21	BANHO MARIA MICROPROCESSADO/ Lab. Química -Equipamento deverá apresentar controle de temperatura micro controlada, com agitação. Deverá apresentar as seguintes características gerais: Tanque em aço inox 304 sem soldas e cantos arredondados;Gabinete em chapa de aço revestida em epoxi eletrostático; Torneira para drenagem da água; Resistência tubular blindada; Faixa de trabalho entre 5ºC acima da temperatura ambiente até 120ºC; Controlador eletrônico micro-controlado, indicação digital da temperatura programada no “display” verde e da temperatura atual no “display” vermelho com as funções de “set point”, auto sintonia e PID; Sensor de temperatura tipo "Pt100", encapsulado em aço inoxidável com sensibilidade de +- 0,1 ºC; Dispositivo de nível constante; Motor de agitação com eixo e hélice de aço inox 304; Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 13249; Acompanha tampa angular tipo pingadeira, bandeja perfurada em aço inox e manual de instruções. Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	01	571,12	571,12
22	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN/ Lab. Química - Destilador de água tipo torre de bancada, confeccionado em aço inoxidável de simples operação, capacidade de produção: 5 litros/hora. No mínimo 4,5 Kw de Potência, com proteção de desligamento automático, medidas aproximadas: 550 - 580 x 250 - 280 x 480 - 500 mm, alimentação elétrica 220 V. Garantia de no mínimo 12 meses. Equipamento deverá ser capaz de produzir água com pureza abaixo de 4 µS (microsiemens), considerando entrada até 300 microsiemens; Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: Caldeira de latão com banho de estanho virgem para não contaminar a água que está em ebulição; Coletor de vapores e partes que têm contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; Nível constante de alimentação da caldeira; Cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema, permite a visualização da ebulição e detectar o momento da limpeza da caldeira e da resistência; Resistência tubular blindada; Chave para ligar e para desligar	UND	01	1.500,00	1.500,00

	manualmente o aquecimento; Na falta de água, o equipamento deverá ser capaz de evitar o escape de vapores; Sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; Deverá acompanhar o equipamento um manual de instruções. Volts 110V/220V Watts Dimensões (A X L X P) cm: 55 X 44 X 28 . Garantia: no mínimo 1 (um) ano				
23	BALANÇA DE PRECISÃO – 3000g/ Lab. Química - Balança de precisão - 3000g -(0,1G) Equipamento deverá dispor das seguintes características gerais: efetuar pesagens rápidas e precisas; permite a contagem de peças com amostragem 10, 20, 50 e 100 peças; pesagem em porcentagem; gabinete em plástico injetado de alta resistência a impactos, com painel selado; prato em aço inoxidável resistente a eventuais respingos; o equipamento apresenta dois displays localizados no painel frontal e posterior; para possibilitar duas posições de visualização; tara automática em toda faixa de pesagem por subtração (tecla de comando); sistema (bolha) de nivelamento simples com quatro pés niveladores, o que facilita o nivelamento rápido da balança; alimentação versátil funcionando tanto com energia elétrica externa (acompanha adaptador 220V) com bateria interna; equipada com dispositivo de desligamento regulável para reduzir o consumo de energia; permite a pesagem em vários níveis de peso: Grama, Onça, Onça Troy, Penny Weight, Quilate, Grain e Tael; fácil comunicação com computador e impressora através do interface específica. O conjunto deverá ser composto por: uma balança de precisão, um adaptador a energia elétrica 220 volts, 4 pilhas tipo C; 01 manual de instruções. Equipamento deverá apresentar homologação pelo INMETRO ATRAVÉS DA PORTARIA 193/2005. Garantia: no mínimo 1 (um) ano	UND	02	1.866,27	3.732,54
24	BALANÇA ANALÍTICA/ Lab. Química - Balança com câmara para pesagem. Gabinete metálico com pintura epóxi. Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização. Deve acompanhar pesos de calibração, Legibilidade 0,001 g; Linearidade 0,001 g, campo de taragem total. Repetibilidade 0,005 gramas; Linearidade: 0,002 grams; Tara: capacidade total por subtração; Repetibilidade 0.01grama Térmica -/+ 10 ppm ºc temperatura de trabalho de 10 a 30ºC Nível bolha; Pés niveladores; Corpo da balança em alumínio injetado. Indicador de estabilidade Saída RS232 Interface RS232 bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário Gancho hidrostático opcional. Dispositivo de segurança: Amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem Com display LCD grande com iluminação de fundo, Voltagem automática 90 a 240v, freqüência 50/60 hz Capacidade: 310,000 gramas. Prato: dimensões 100 mm Ø em aço inox 304. Câmara de pesagem 172 mm livre Com certificado do inmetro.	UND	01	1.201,65	1.201,65
VALOR TOTAL.....					**R$ 38.334,03**

(OBS. NÃO ACEITAREMOS PROPOSTAS COM VALORES DE ITENS ACIMA DO VALOR MAXIMO ESTABELECIDO. EVITANDO ASSIM JOGO DE PLANILHA)

ANEXO II

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)…… E A EMPRESA ……

O Estado do Piauí por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PI**, com sede no(a) Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Educação, Térreo, Gerencia - SEDUC/PI, CEP: 64.018-970, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96 neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação **Sr**. **ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, nomeado pelo Decreto de n°83 de 6 de maio de 2019,pag.03, publicada noDOEde06 de maio de 2019, com efeitos a partir de 02de maio de 2019, inscrito no CPF nº913.307.003-25, portador da Carteira de Identidade nº 1.718.170/SSP, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Aquisição de 63 Laboratórios de Química para as Escolas do Estado do Piauí.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR GLOBAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 10
Programa de Trabalho: **12368021956**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Convenio Federal: 701616/2011-2020. AÇÃO 22- AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA
PI: 1956

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O contratado, no prazo de 5 (cinco dias) após o recebimento do oficio de notificação ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2 Seguro-garantia;

7.2.3 Fiança bancária.

7.2.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta apresentada no contrato, com correção monetária, em favor do contratante.

7.2.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.2.6 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.2.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, ... de..... de.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2020

NUMERO DO PROCESSO SEI n*001437/2020-93*

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 000/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10024/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: **Aquisição de 63 Laboratórios de Química para as Escolas do Estado do Piauí,,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias

VALOR GLOBAL: R$ xxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho – 12368021956, Elemento de Despesa – 4.4.90.52 Fonte de Recursos –10, Conv. Federal – 701616/2011-2020, Ações: 22

NÚMERO DE PARCELA: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: de de 2020

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual de Educação. xxxxxxxxx- Responsável da Empresa.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR
01	LABORATORIO DE QUIMICA	48		
02	LABORATORIO DE QUIMICA OBS: lote exclusivo para ME/EPP	15		

(Obs 1: cada laboratório deverá ser composto por 24 itens, já especificados no anexo IA.

(Obs 2: a proposta deve ser apresentada considerando que cada lote deve ser composto por todos os itens e não adjudcaremos lotes com itens acima do preço estimado)